

LEI MUNICIPAL Nº 1098 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre denominação do próprio público do Município de Nova Olímpia-MT Rodoviária Municipal, de Rodoviária Municipal “Miguel Gonçalves” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rodoviária Municipal “Miguel Gonçalves” o próprio público do Município de Nova Olímpia-MT, Rodoviária Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal